



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

9. J00001

Sobradinho - BA, 11 de julho de 2022

Ao

**Departamento de Compras**

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto para gastronomia bottonn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022, EM CARACTER DE URGÊNCIA, por um prazo de 30 (trinta) dias, solicito, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

---

*Maysa Maria Torres Sanjuan*  
**Secretária Municipal de Saúde**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000002

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Conjunto para gastronomia bottonn tipo MIC – KEY com tubo a nível de pele em silicone, transparente, com fita radiopaca ao longo de seu comprimento calibre 20 FR/1,5 cm. Balão de silicone para fixação interna; válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti – refluxo, sistema de trava para conexão de sonda extensora de 12” com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação de no mínimo 35cc, embalagem individual, acondicionado em material que garanta a integridade do produto. | UND     | 01         |



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO

Ofício nº 359/2022

NOTÍCIA DE FATO IDEIA Nº. 522.9.264701/2022

(Na resposta, fazer referência a estes números)

Sobradinho/BA, 2 de junho de 2022.

À Excelentíssima Senhora  
**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
Secretária Municipal de Saúde de Sobradinho

**Assunto: "botom de gastrostomia 20 F de 1,5 cm com balão" – URGENTE**

Excelentíssima Senhora Secretária,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por meio do promotor de justiça, com esteio nos artigos 129 da constituição federal, 26 da lei federal nº 8.625/93, 73 da lei complementar estadual nº 11/96 e dispositivos correlatos, nos autos da Notícia de Fato IDEIA nº 522.9.264701/2022 (documentos anexos), solicita que informe, **no prazo de 72 horas**, sobre a situação descrita nesta Notícia de Fato, informando, ainda, quais medidas foram adotadas para a solução do caso narrado.

Atenciosamente,

**Leonardo Rodrigues Silva**

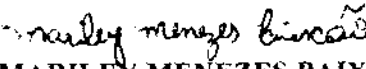
Promotor de justiça

---

**Ministério Público do Estado da Bahia, Promotoria de Justiça de Sobradinho,**  
Avenida José Balbino de Souza, S/N, Vila São Joaquim, Fórum Hamilton Pereira de Souza Filho,  
Comarca de Sobradinho, Sobradinho – Bahia. CEP 48925 – 000.  
☎ (74) 3538-3072

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

Em 20 (vinte) de junho de 2022, às 10h48, na Promotoria de Justiça de Sobradinho, compareceu **MARILEY MENEZES PAIXÃO**, nascida em 11/07/1994, sob Registro Geral nº 43.982.317-1 SSP/SP, e Cadastro de Pessoa Física, 436.786.358-14, telefone (74)98874-8390, residente e domiciliada na Quadra N-24, Rua 11, Nº 50, Vila São Joaquim, Sobradinho-BA, e-mail marileymenezespaixao@gmail.com, oportunidade na qual prestou as seguintes declarações: QUE é mãe de Kalebe Menezes Paixão, menor de 05 anos, com diagnóstico clínico, segundo documento anexo; QUE a atendida procurou a Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-Bahia, e foi informada por Maisa secretaria de saúde, que procurasse a Assistente Social Alba, para que visse como resolveria a questão do aparelho do seu filho, onde Alba a enviou para o farmacêutico da farmácia básica de Sobradinho-bahia, e foi informada por ele que procurasse a farmácia de Juazeiro, onde enviaram para a Secretaria de Saúde de Juazeiro-Bahia, chegando lá mais uma vez foi enviada para outra farmácia sem êxito; Que a atendida cansou de esperar ser resolvido essa questão quanto o aparelho do seu filho; Que a declarante veio na Promotora de Justiça pois precisa que seja resolvido essa questão do aparelho do seu filho, onde o menor faz necessário uso por período indeterminado. E nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu Cleuna Maria Araujo Sá, digitei.

  
**MARILEY MENEZES PAIXÃO**

Declarante



Juazeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEPACIENTE: *Kelise Mendes Pereira*

PRESCRIÇÃO:

*Soluto**Botão de gastrotonia**20 Fr de 1,5 em con**bolão - 1/2 kg*Thiago Paixão  
Cirurgião pediátrico  
CRM 35.140 / (04.35.772)Secretaria Municipal de Saúde Juazeiro-Bahia  
Av. Adolfo Viana, s/n. Shopping Agua Center

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 22.775.017-94 DATA DE EXPEDIÇÃO 28-02-2016

NOME KALEBE MENEZES PAIXÃO

RESIDÊNCIA DOUGLAS FERREIRA DA PAIXÃO 09326

MARILEY MENEZES PAIXÃO

NATURALIDADE STO. ANDRÉ SP DATA DE NASCIMENTO 31-03-1985

C.NAS. ON STO. ANDRÉ SP DS 2º SUB. UTINGA LV 253 FL 328 RT 257882

CPF 527.306.388-74

LEI Nº 7.446 DE 29/06/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

RE-IDENT. LL. RECOMENDAT. AOS 17 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 14/10/16

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON PAUL

8500-1

POLEGAR DIREITO

*Mareley Mendes Pação*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

300907

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO 194 07 121  
Assinatura

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.981.217-1 2 via DATA DE EMISSÃO 28/04/2015

NOME  
MARELEY MENDES PAÇÃO  
FILIAÇÃO  
JOSE PEREIRA DA SILVA  
TANIA OLIVEIRA DE MENEZES  
NATURALIDADE  
S. PAULO - SP  
DATA DE NASCIMENTO  
11/07/1994

DDO ORIGEM  
SANTO ANDRÉ-SP SANTO ANDRÉ CC:LV.8304/FLS.997/Nº90277

CPF  
43.981.217-1

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEOTHEPILA  
COLIPA

SAVING OUR FUTURE

CP# 04. 543 4 94 1.15 21' 25553394

**CLASSIFICAÇÃO**  
BIOLÓGICA  
BACILARÉIA COMPLEXA  
Corynebacterium

FOIA b 7 - D  
FOIA b 7 - C  
FOIA b 7 - D

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

489.15 (10)

7050268853 05/20/22

13/06/2022 03/06/2022

75130 444508 (13) 123.74

于2006年1月1日起实施。

|                                          | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------------|------------|-------------|---------------|
| Consumo T-155 até 30 kWh                 | 1.000.000  | 0,19486025  | 194.860,25    |
| Consumo T-155 superior a 30 até 100 kWh  | 1.000.000  | 0,17948602  | 179.486,02    |
| Consumo T-155 superior a 100 até 220 kWh | 33.000.000 | 0,48432240  | 15.982.639,20 |
| Consumo T-155 até 30 kWh                 | 10.000.000 | 0,19345559  | 1.934.555,90  |
| Consumo T-155 superior a 30 até 100 kWh  | 75.000.000 | 0,21026027  | 15.772.519,50 |
| Consumo T-155 superior a 100 até 220 kWh | 33.000.000 | 0,37554570  | 12.393.408,10 |
| Adicional Bandeira AMARELA               |            |             | 0,00          |
| Ata por hora NF 59762 93 04/02/22        |            |             | 1,00          |
| Ata por hora NF 59762 93 04/02/22        |            |             | 1,00          |
| Ata por hora NF 59762 93 04/02/22        |            |             | 1,00          |

TOTAL DA FATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

CONFERE COM ORIGINAL

08RADN-5

100

[illegible][illegible]

Als Konsequenz aus der  
Kontinuitätsgleichung  $\nabla \cdot \mathbf{v} = 0$   
erhält man  $\nabla \cdot \mathbf{u} = 0$ .  
Die Randbedingungen sind  
analog zu den für  $\mathbf{v}$  definierten.  
Die Lösung  $\mathbf{u}$  ist die  
Divergenz von  $\mathbf{v}$ .

| ANÁLISIS DE PERFORMANCE DE LAS MANTAS EN V |                  |                  |                   |                     | PRUEBA DE FLECCIÓN          |                                 |
|--------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| CONDICIONES                                | VALOR<br>PUNTAJE | LÍMITE<br>MANTAS | LÍMITE<br>TÉRMICA | LÍMITE<br>SALINIDAD | TEMPERATURA<br>NOMINAL (°C) | LÍMITE DE DEFORMACIÓN<br>MANTAS |
| DMC                                        | 2.68             | 3.72             | 11.58             | 12.0                | 120                         | 1.5                             |
| MC                                         | 1.20             | 3.20             | 8.40              | 12                  | 120                         | 1.5                             |
| TMIC                                       | 1.02             | 1.50             | 7.00              | 10.0                | 120                         | 1.5                             |

1. REMITTANCE DATA (SEE INSTRUCTIONS) DATE OF REMITTANCE TOTAL A PAGAR (RS)



NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº. 522.9.264701.2022

**DESPACHO FINAL**

Cuida-se de Notícia de Fato, recebida através das declarações prestadas a esta Promotoria de Justiça, em 20 de junho de 2022, pela Sra. MARILEY MENEZES PAIXÃO, a qual informa que seu filho KALEBE MENEZES PAIXÃO, com idade de 05 (cinco) anos, necessita de *"botom de gastrostomia 20 F de 1,5 cm com balão"* conforme prescrito no documento em anexo.

Declara a noticiante que procurou a Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho/BA, na qual recebeu a informação de que deveria procurar "a Assistente Social Alba, para que analisasse como resolveria a questão do aparelho do seu filho". -Sic-

Assim, foi encaminhada pela assistente social para a farmácia básica de Sobradinho, que, por sua vez, encaminhou para a Secretaria de Saúde de Juazeiro, Não tendo respostas ou recebido o aparelho para o seu filho até a presente data.

**É o relatório.**

Desta forma, determino as seguintes diligências:

a) Autue-se como notícia de fato, efetuando-se os registros pertinentes no sistema IDEA, bem como realizando as científicas devidas;



b) Expeça-se ofício para a Secretaria de Saúde de Sobradinho/BA, para que preste esclarecimentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sobre a situação descrita nesta Notícia de Fato, informando, ainda, quais medidas foram adotadas para a solução do caso narrado.

c) Oficie-se ao CESAU – Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde, a fim de que elabore relatório técnico sobre o fornecimento do aparelho descrito nesta notícia de fato;

Após cumprimento de todas as diligências, retornem os autos para apreciação.

Sobradinho/Bahia, 21 de junho de 2022.

**Leonardo Rodrigues Silva**  
Promotor de Justiça



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**Sobradinho - BA, 14 de julho de 2022**

**À Sra. Maysa Maria Torres Sanjuan**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição de **conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022, por um prazo de 30 (trinta) dias, encaminhamos**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 3.805,45 (três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Anexo, encontram-se os preços extraídos através de cotação com fornecedores.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ELIAS ANTONIO SANTANA**  
**MAT. Nº 13.610**



Petrolina, 12 de Julho de 2022

Proposta que faz a Empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 40.212.777/0001-34 Inscrição Estadual nº 0932681-22, estabelecida na AV DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA - 561 - LOJA 01 TERREO QUADRA P LOTE 09 - SÃO JOS PETROLINA-PE.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Integração Ayrton Senna, 561 | São José - Loja 1  
Terreo quadra P, Lote 9 Petrolina - PE CEP: 56.302-450  
administracao@ultramedpremium.com.br | ultramedpremium  
tel: 87 3024.0279 | whatsapp: 87 98179.9902

**PROPOSTA COMERCIAL**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |   |              |                                                                |              |                                                                |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|--------------|----------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------|
| 1 | Conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC – KEY com tubo a nível de pele em silicone, transparente, com fita radiopaca ao longo de seu comprimento calibre 20 FR/1,5 cm. Balão de silicone para fixação interna; válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti – refluxo, sistema de trava para conexão de sonda extensora de 12” com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação de no mínimo 35cc, embalagem individual, acondicionado em material que garanta a integridade do produto. | UNID. | 1 | R\$ 3.805,45 | três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos | R\$ 3.805,45 | três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|--------------|----------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------|

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E OITOCENTOS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.**

**PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**PROPOSTA VÁLIDA POR: 90 (NOVENTA) DIAS.**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.**

**PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA: CONFORME EDITAL**

**ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PROPOSTOS TODAS AS DESPESAS COM O FORNECIMENTO, TAIS COMO IMPOSTOS, TAXAS, FRETE E ENVIAMENTO.**



QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos, encargos trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao total fornecimento dos equipamentos;
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações dos equipamentos e as normas e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADIA;
- c) Que estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital.

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER - AG. 4008 - C/C: 13004326-3**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Dados:** Paloma Modesto de Carvalho, nacionalidade Brasileira, Casada, empresária, CPF 073.699.364-90, RG 7223270 SDS-PE, residente e domiciliada na Leão Otília Ferreira, 306, Cohab IV – Petrolina-PE.

Av. da Integração Ayrton Senna, 5611 São José - Loja 1  
Terceiro quadra P, Lote 9 Petrolina-PE CEP: 56.302-450  
administracao@ultramedpremium.com.br | ultramedpremium  
tel.: 87 3024.0279 | whatsapp: 87 98179.9902



ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 40.212.777/0001-34

40.212.777/0001-34  
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
AV DA INTEGRACAO Ayrton Senna, 5611 São José - PE  
CEP: 56.302-450 PETROLINA-PE

Av. da Integração Ayrton Senna, 5611 São José - Loja 1  
terreço Quadra P. Int. 9 Petrolina-PE CEP: 56.302-450  
administracao@ultramedpremium.com.br | ultramedpremium  
tel.: 87 3024.0270 | whatsapp: 87 98179.9902



PETROLINA - PE, 13 DE JULHO DE 2022

CLIENTE: PREFEITUA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## COTAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM        | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND  | QUANT | UNIT         | V. TOTAL     |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|--------------|
| 1           | CONJUNTO PARA GASTRONOMIA BOTTONN TIPO MIC - KEY COM TUBO A NIVEL DE PELE EM SILICONE, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOFACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO CALIBRE 20 FR/1,5 CM; BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA; VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI - REFLUXO, SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE Sonda EXTENSORA DE 12" COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 35CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. | UNID | 1     | R\$ 4.011,15 | R\$ 4.011,15 |
| TOTAL / R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |       |              | 4.011,15     |

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

PRazo DE ENTREGA: 10 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PEDIDO.

PRazo DE PAGAMENTO: 30 DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PEDIDO.

45.847.950/0001-94  
ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
R. MANOEL RODRIGUES OLIVEIRA, Nº 490, SÃO GONÇALO  
CEP: 56.318-800 PETROLINA-PE

ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ 45.847.950/0001-94

Petrolina, 14 de JULHO de 2022

Proposta que faz a Empresa SUPRI MED VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.683.249/0001-53, e Inscrição Estadual nº 0467747-18, estabelecida na Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 100, Stand e Loja 51-B, Centro, CEP - 56304-160, Petrolina/PE.

A  
Prefeitura Municipal de SOBRADINHO - BA  
Att.: Setor de Compras - Secretaria de Saúde  
Ref.: Cotação de Preços

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND     | QTD | V. UNIT      | V. TOTAL     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|--------------|
| 1    | Conjunto para gastronomia bettonn tipo MIC - KEY com tubo a nível de pele em silicone, transparente, com fita radiopaca ao longo de seu comprimento calibre 20 FR/1,5 cm. Balão de silicone para fixação interna; válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti - refluxo, sistema de trava para conexão de sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação de no mínimo 35cc, embalagem individual, acondicionado em material que garanta a integridade do produto. | Unidade | 1   | R\$ 3.928,87 | R\$ 3.928,87 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |     | VALOR TOTAL  | R\$ 3.928,87 |

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS COM ENTREGA E MÃO-DE-OBRA ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS OFERTADOS.

PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) DIAS, APÓS RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO OFICIAL.

SUPRI MED VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME  
CNPJ (MF) nº 14.683.249/0001-53

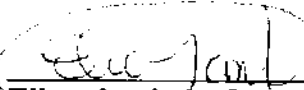


000018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde**Objeto:** Selecionar proposta destinada a contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022.**Fornecedor "A":** ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.847.950/0001-94.**Fornecedor "B":** SUPRI MED VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME – CNPJ: 14.683.249/0001-53.**Fornecedor "C":** ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.212.777/0001-34.

|                     | FORNECEDORES |              |              |
|---------------------|--------------|--------------|--------------|
|                     | A            | B            | C            |
| <b>VALOR GLOBAL</b> | R\$ 4.011,15 | R\$ 3.928,87 | R\$ 3.805,45 |

Sobradinho/BA, em 14 de julho de 2022.

  
**Elias Antônio Santana**

Matrícula nº. 13610

\*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

\*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

\*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

A 030019



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Das Camélias, 73A, Dom Malan, PETROLINA - CEP: 56330-160  
Fone: (87) 3864-2738



Emissão por LEANDRO ALVES GALHARDO em 12/05/2022 09:39 BRT (CELK Saúde v3.7.129 - CELK SISTEMAS LTDA)

### ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

|                                                                                                       |                              |                                       |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                       |                              | <b>NÚMERO ALVARÁ</b><br>4831/2021     | <b>VALIDADE</b><br>16/11/2022 |
| <b>PARA</b><br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE                                                         |                              |                                       |                               |
| <b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b><br>ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA |                              | <b>CNPJ/CPF</b><br>40.212.777/0001-34 |                               |
| <b>NOME FANTASIA</b><br>ULTRAMED PREMIUM                                                              |                              | <b>SETOR</b>                          |                               |
| <b>ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b><br>AVENIDA da Integração, 561, LOJA 1              |                              | <b>CEP</b><br>56302-450               |                               |
| <b>BAIRRO</b><br>São José                                                                             | <b>COMPLEMENTO</b><br>LOJA 1 | <b>FONE</b><br>(87) 3862-6466         |                               |
| <b>PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL</b><br>PALOMA MODESTO DE CARVALHO                            |                              |                                       |                               |
| <b>CNAE DA EMPRESA</b><br>4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos             |                              |                                       |                               |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b><br>IURY ALVES RAMOS                                                        | <b>CPF</b><br>060.749.694-00 | <b>REGISTRO</b><br>5507               | <b>CC/UF</b><br>CRF/PE        |
| De acordo com o código Sanitário do município de Petrolina/PE (Lei nº. 910/99).                       |                              |                                       |                               |
| <b>LOCAL E DATA</b><br>PETROLINA, 26/11/2021                                                          |                              |                                       |                               |
| <b>AUTORIDADE DE SAÚDE</b><br><br>Gescianne Mychelle Benigno Campos<br>Mat: 206885                    |                              |                                       |                               |

PROTOCOLO: 5273/2021

## MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

| ANO  | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | Nº DO ALVARÁ | DATA DE VALIDADE |
|------|---------------------|--------------|------------------|
| 2022 | 71169               | 166          | 10/01/2023       |

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

**ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**ULTRAMED PREMIUM**

**DOCUMENTO: 40.212.777/0001-34**

**REGIME:** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

**ÁREA ESTABELECIMENTO:** 110.00 M²

### ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, Nº 561. COMP: LOJA 01; TERREO: QUADRA P LOTE 09

Bairro: São José - Cidade: Petrolina - CEP: 56302-450

### CNAE

- 7739002 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4642702 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4645102 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4646222 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4771703 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4771704 Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4729699 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4649409 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4645103 Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4649408 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4644302 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 5211701 Armazéns gerais - emissão de warrant
- 4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
- 4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4782201 Comércio varejista de calçados

4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos - ATIVIDADE PRINCIPAL

4686902 Comércio atacadista de embalagens

330021

4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4771701 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

4618402 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

4646001 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4664800 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4772500 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4647801 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4754702 Comércio varejista de artigos de colchoaria

7729203 Aluguel de material médico

4754701 Comércio varejista de móveis

4649404 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649401 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

#### INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

null

PETROLINA, Quinta-feira, 6 de Janeiro de 2022



Patrícia Almeida de Souza Carrijo

Diretora de Administração Tributária

CPF DE VALIDAÇÃO: 8f0f3310

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br)

#### PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1 - Não receber o carnê de Licença e Funcionamento    2 - Mudar de endereço    3 - Mudar de Atividade    4 - Mudar de Razão Social    5 - Encerrar a Atividade da Empresa

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

---

Nº. Protocolo: 2022.000002031962-27

Razão Social: **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
Nome Fantasia: **ULTRAMED PREMIUM**  
Endereço: **AVENIDA DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 561, - :LOJA 01::TERREO::QUADRA P LOTE 09**  
**SAO JOSE, PETROLINA - PE**  
**56.302-450**  
CACEPE: **0932681-22**  
CNPJ/MF: **40.212.777/0001-34**  
Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**  
Situação Contribuinte: **ATIVO**  
Atividade Econômica Principal:  
**4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

**3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELEOTRAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE**  
**4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO**  
**4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA**  
**4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**  
**4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA**  
**4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;**  
**4686-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**  
**4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**  
**4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**  
**4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**  
**4763-8/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**  
**4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**  
**4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**  
**4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS**  
**4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**  
**7729-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO**  
**4644-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO**  
**4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**  
**4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**  
**4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA**  
**4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

---

4649-4/09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE  
4729-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO  
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS  
4771-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS  
4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS  
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,  
5211-7/01 - ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANT  
7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR  
4844-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: **29/12/2020**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **29/03/2022**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.212.777/0001-34

Certidão nº: 16979063/2022

Expedição: 27/05/2022, às 18:17:41

Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.212.777/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>40.212.777/0001-34<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>28/12/2020                 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ULTRAMED PREMIUM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | PORTE<br>EPP                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>48.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano<br>48.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário<br>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia<br>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos<br>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria<br>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal<br>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria<br>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria<br>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada<br>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada<br>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças<br>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria |                                                     |                                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                                |
| LOGRADOURO<br>AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NUMERO<br>561                                       | COMPLEMENTO<br>LOJA 01 TERREO QUADRA P LOTE 09 |
| CEP<br>56.302-450                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BARRIO/DISTRITO<br>SAO JOSE                         | MUNICIPIO<br>PETROLINA                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | UF<br>PE                                       |

|                                                                    |  |                                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ADMINISTRACAO@ULTRAMEDPREMIUM.COM.BR</b> |  | FONE<br><b>(87) 9994-1947</b>                   |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                         |  |                                                 |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                 |  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/12/2020</b> |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                       |  |                                                 |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                         |  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2022 às 16:34:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                                |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>40.212.777/0001-34<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>28/12/2020                 |                                          |
| NOME EMPRESARIAL<br>ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                                |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas<br>47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos<br>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant<br>77.29-2-03 - Aluguel de material médico<br>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador |                                                     |                                                |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                                |                                          |
| LOGRADOURO<br>AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NUMERO<br>561                                       | COMPLEMENTO<br>LOJA 01 TERREO QUADRA P LOTE 09 |                                          |
| CEP<br>56.302-450                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO JOSE                         | MUNICIPIO<br>PETROLINA<br>UF<br>PE             |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ADMINISTRACAO@ULTRAMEDPREMIUM.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                                |                                          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                                | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/12/2020 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                                |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL                |

000027

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2022 às 16:34:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



330029

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000004275723-11

Data de Emissão: 29/06/2022

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço: AVENIDA DA INTEGRACAO AYRTON SENNA N. 561, - :LOJA 01::TERREO::QUADRA P LOTE 09, SAO JOSE, PETROLINA - PE, CEP: 56302450

CNPJ: 40.212.777/0001-34

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/09/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

000000

Nº 24116 / 2022

RAZÃO SOCIAL

**ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 71169

**Endereço**

Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 561, :LOJA 01::TERREO::QUADRA P LOTE 09, SAO JOSE, Petrolina CEP: 56302-450

Dados do Contribuinte ou Responsável

**ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Numero Documento Juridico

**40.212.777/0001-34**

**Endereço**

Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 561, :LOJA 01::TERREO::QUADRA P LOTE 09, SAO JOSE, Petrolina CEP: 56302-450

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 11 de Julho de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

**VÁLIDA ATÉ: 09/10/2022**

Chave de Validação: b30cf740



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 40.212.777/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:21 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2022.

Código de controle da certidão: **DF86.2697.312D.7141**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREMIUM**  
PRODUTOS HOSPITALARES

000032

Petrolina, 14 de julho de 2022

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**

A empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 40.212.777/0001-34, com sede na **AVENIDA DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 561, - LOJA 01;;TERREO;;QUADRA P LOTE 09, SAO JOSE, PETROLINA - PE – CEP 56.302-450**, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, declara par aos devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Não ( X )

40.212.777/0001-34  
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA 561 SAO JOSE  
CEP 56.302-450 PETROLINA-PE

**ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ - 40.212.777/0001-34**

40.212.777/0001-34  
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA 561 SAO JOSE  
CEP 56.302-450 PETROLINA-PE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS  
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 40.212.777/0001-34



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1X1M0C9PHNandjpw/q&chave2=biVYHk0tZXwAGck14FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07369936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO|54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO  
09303093470-PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO

**PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 23/09/1992, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**. EMPRESÁRIO, CPF nº 099.030.934-70, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 05704953010, órgão expedidor **DETRAN - PE**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA LIDIA DE SOUZA SANTOS, 14, CENTRO, CABROBO, PE, CEP 56180000, BRASIL.**

**PALOMA MODESTO DE CARVALHO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 06/07/1987, **SOLTEIRA**, EMPRESÁRIA, CPF nº 073.699.364-90, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 04651179533, órgão expedidor **DETRAN - PE**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA LEONIDAS OTILIA FERREIRA, 306, COHAB MASSANGANO, PETROLINA, PE, CEP 56310520, BRASIL.**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202623141, com sede Avenida da Integração Ayrton Senna, 561, :loja 01::terreo::quadra P Lote 09, Sao Jose Petrolina, PE, CEP 56302450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.212.777/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002. mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** **MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO** admitido neste ato, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 19/09/1967, **SOLTEIRA**, EMPRESARIO, CPF nº 548.396.614-72, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 00424825314, órgão expedidor **DETRAN - PE**, residente e domiciliado na **AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 14, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL.**

Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO**, detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO**, da seguinte forma: **ONEROSA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

**PALOMA MODESTO DE CARVALHO**, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais)

**MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO**, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais)

Req: 81200000520262

Página 1

31/05/2022



Certifico o Registro em 31/05/2022

Arquivamento 20229121519 de 31/05/2022 Protocolo 229121519 de 30/05/2022 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252595343383247

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS  
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 40.212.777/0001-34

000034



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C9PHWandpWQ&chave2=bivYH0tZXwAGxc1d4Fdw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07369936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO|54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO  
09903093470-PCERO HENRIQUE CALHAS SANTOS BERNARDO

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A representação da sociedade, ativa ou passiva, judicial ou extra judicial, cabe ao administrador PALOMA MODESTO DE CARVALHO, que fica investido de poderes bastantes para praticar, isoladamente, em nome da sociedade, qualquer ato de ordinária e extraordinária administração, inclusive emitir, endossar cheques; emitir, aceitar e endossar duplicatas; abrir, movimentar e extinguir contas bancárias; assinar e firmar compromisso; receber e dar quitação; admitir e demitir empregados; contratar empréstimo ou financiamento com garantias reais ou pessoais, que deva ser tomado a estabelecimentos bancários oficiais e privados; assinar demonstrações financeiras e o relatório gerencial da sociedade; fixar a política de recursos humanos da sociedade, incluindo a determinação salarial e as diretrizes de concessão de gratificação; exercer a supervisão e a administração da sociedade; fixar, orientar e supervisionar a política financeira e econômica da sociedade; transgredir, acordar, assumir obrigações em nome da sociedade; bem como vender, ceder ou alienar bens imóveis da sociedade.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA PE.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

PALOMA MODESTO DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/07/1987, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 073.699.364-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04651179533, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA LEONIDAS OTILIA FERREIRA, 306, COHAB MASSANGANO, PETROLINA, PE, CEP 56.310-520, BRASIL.

MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/09/1967, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 548.396.614-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00424825314, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 14, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL.

Req: 81200000520262

Página 2

31/05/2022

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 31/05/2022

Arquivamento 20229121519 de 31/05/2022 Protocolo 229121519 de 30/05/2022 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252595343383247

000035

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS  
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ nº 40.212.777/0001-34



http://assinador.jucepe.com.br/assinadordoc/autenticacao?chave=4aWjxY3M0C9PHandjpwQckhaye?bivvhKotZXwASXck14fLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0736936490 - PALOMA MODESTO DE CARVALHO | 54819661472 - MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO  
0903093470 - PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202623141, com sede Avenida da Integração Ayrtton Senna, 561, loja 01, térreo, quadra P. Lote 09, São José Petrolina, PE, CEP 56.302-450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.212.777/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida da Integração Ayrtton Senna nº 561, Loja 01, Térreo, Quadra P. Lote 09, Bairro São José, Petrolina/PE, CEP 56.302-450. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda legal e corrente do país, pelos sócios:

**PALOMA MODESTO DE CARVALHO**, possuidora de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). (art. 997, III, CC/2002).

**MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO**, possuidor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). (art. 997, III, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa tem por objetos sociais:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS. PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E

Req: 81200000520262

Página 3

31/05/2022

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 31/05/2022

Arquivamento 20229121519 de 31/05/2022 Protocolo 229121519 de 30/05/2022 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252595343383247

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS  
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 40.212.777/0001-34



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4dWjX1Y3M0C9PHWdPwQ&chave2=b1vYH0tZxwAGXKi4PDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07369936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO|54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO  
09903093470-PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO

DROGAS DE USO VETERINÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE RETROPROJETORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

**CNAE FISCAL**

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant
- 7729-2/03 - aluguel de material médico
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos

Req: 81200000520262

Página 4

31/05/2022

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 31/05/2022

Arquivamento 20229121519 de 31/05/2022 Protocolo 229121519 de 30/05/2022 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252595343383247

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS  
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 40.212.777/0001-34

000007



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjY3MOC9PHWand/pw/Qckhvez2=divYKotZXWAGCK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07369936490 - PALOMA MODESTO DE CARVALHO | 54439661472 - MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO  
09903091470 - PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO

4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
4754-7/01 - comércio varejista de móveis  
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens  
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

**CLÁUSULA QUARTA** - As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2020 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** - A Administração da Sociedade cabe em **ISOLADAMENTE** aos sócios **PALOMA MODESTO DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81200000520262

Página 5

31/05/2022

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 31/05/2022

Arquivamento 20229121519 de 31/05/2022 Protocolo 229121519 de 30/05/2022 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252595343383247

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS  
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 40.212.777/0001-34



http://assinadoc.pscu.com.br/assinadocweb/autenticacao?chave1=4aw5xym0c9p9hmandu0w06chavez2=divyH8otZKwAGKxi4Ptlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 036936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO|54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO  
0903093470-PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Participação dos sócios nos lucros e perdas: os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas do capital social. Conforme sua participação no capital social. (art. 997, VI, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Administradora **PALOMA MODESTO DE CARVALHO** declaram, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da cidade de Petrolina/PE para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**PETROLINA PE, 25 de maio de 2022.**

\_\_\_\_\_  
PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO

\_\_\_\_\_  
PALOMA MODESTO DE CARVALHO

\_\_\_\_\_  
MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO

Req: 81200000520262

Página 6

31/05/2022

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 31/05/2022

Arquivamento 20229121519 de 31/05/2022 Protocolo 229121519 de 30/05/2022 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252595343383247

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

000039

|                 |                                                           |
|-----------------|-----------------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA |
| PROTOCOLO       | 229121519 - 30/05/2022                                    |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                           |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)        |

**MATRIZ**

NIRE 26202623141  
CNPJ 40.212.777/0001-34  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2022  
SOB N: 20229121519

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO. 20229121519

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07369936490 - PALOMA MODESTO DE CARVALHO - Assinado em 30/05/2022 às 14:27:14

Cpf: 09903093470 - PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO - Assinado em 30/05/2022 às 14:27:50

Cpf: 54839661472 - MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO - Assinado em 30/05/2022 às 14:29:05

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

31/05/2022

000040

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
CNPJ 3.301.877 DATA DE  
EXPEDICAO 14/07/2010

PRIMEIRO << MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO >>

SEGUNDO << ANTONOR NUNES DE CARVALHO >>

TERCEIRO << ROSA GERTRUDES DE CARVALHO >>

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE 19/09/1967

DOCUMENTOS << CC.1129 LB-AUX-3 F.165 CART.SEDE  
SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE 26/12/2005 >>

CPF 548.396.614-72

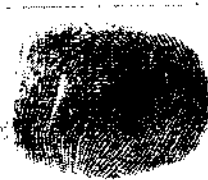
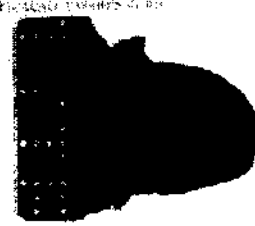
LEI Nº 11.606/2008

F-98 94.950 - 7031

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CAC 04

Maria Rozineide Nunes de Carvalho

CARTÃO DE IDENTIDADE

Certifico que a presente  
fiel do original que me foi  
Emol: R\$2,81 TCM: R\$0,46 Total  
R\$3,27  
RITA DE ANGELO COELHO OLIVEIRA  
Secretaria de Defesa Social - 201502.32519

44 122

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
INSTITUTO DE REABILITACAO TAMBILSON

com Palestra Medico da Carneleiro

Praccho  
Lugar Pracinha Indio  
Lugar Anselmo Medeiros

REABILITACAO DEPENDENTE DE  
CASA HOSPIITAL DO LUGAR DE  
CABANAS  
SANTANA

Praccho. Indio da Carneleiro  
Lugar de Indio

REABILITACAO DEPENDENTE



**Sobradinho - BA, 15 de julho de 2022**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Senhor(a) Prefeito(a),

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de empresa para aquisição de **conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão,** para cumprimento judicial referente notícia de fato **IDEA nº 522.9.264701/2022**, por um prazo de **30 (trinta) dias.**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; a pandemia exige dos administradores públicos a adoção de providências para enfrentar as dimensões dramáticas de uma crise sem precedentes.

Sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, logo surge a necessidade de adoção de medidas urgentes para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde da população.

Percebe-se, pois, que o interesse público sempre deve estar presente na dispensa de licitação. Ora, caso o procedimento licitatório se perpetue no tempo, o objeto imediato do mesmo pode ser perdido. De tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige a lei, pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade que permanecerá desassistida uma vez que ainda nos encontramos em meio a uma pandemia.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa Emergencial, nos termos exigidos no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93.



**Fundamentação legal da contratação:**

A Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 24, IV, dispõe, in verbis:

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

O mesmo diploma legal estabelece as condições formais para o processo administrativo de contratação via dispensa emergencial de licitação, que deve ser interpretado conjuntamente com o artigo 26 da mesma lei. Vejamos:

*I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa de preços;*

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia orientou acerca da necessidade de formalização dos processos de dispensa emergencial, como é exigido para todos os demais processos administrativos de contratação, vejamos:

*"Acrescente-se, por oportuno, que o processo de dispensa de licitação deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo, devendo conter os elementos enumerados no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e, por se tratar de uma relação contratual, recomenda-se, também, a aplicação, no que lhe for compatível, do quanto disposto no artigo 38 da referida Lei de Licitações e Contratos".*

**• Caracterização da situação emergencial ou calamitosa:**



De acordo com o Professor Marçal Justen Filho, na sua Obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16ª edição, tal dispositivo refere-se:

*"aos casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal."*

Ressalta-se ainda que, a contratação por dispensa emergencial de licitação deve restar evidenciada que é o instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco de dano. Ou seja, se o risco do dano não for suprimido pela contratação emergencial, não cabe à possibilidade de realizar a referida contratação.

Nesse mesmo sentido, Marçal Justen Filho se posiciona, vejamos:

*"Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência do dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano."*

*Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco. (...)*

*A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também a sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência, mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. (...)"*

A instauração de um procedimento licitatório até a sua conclusão, demanda tempo, não só de preparação dos atos, mas também para o cumprimento de todos os prazos impostos pela legislação.

Nesse caso, a contratação de empresa para aquisição de conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR'1.5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento



judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022, não pode esperar, vez que se relaciona com diretamente com a manutenção de direito a SAÚDE, que é constitucionalmente tutelado.

Sendo assim, a contratação do objeto, pela exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, a forma de atender ao interesse público e de assegurar o cumprimento da tutela estatal sob o coletivo, a medida de contratação via dispensa emergencial afasta o risco, de maneira efetiva, de que o menor seja afetado por falta do equipamento.

A dispensa emergencial de licitação pode ser realizada quando a administração detecta alguns fatores, como: necessidade de atendimento urgente, interesse público coletivo tutelado, interesse no serviço e indisponibilidade de tempo.

Nesse sentido, há respaldo nas orientações do Tribunal de Contas da União, quando autoriza a contratação emergencial, quando demonstrada que é via adequada e efetiva para eliminar o risco de dano e comprometimento a segurança de pessoas e serviços públicos.

*"A caracterização de situação emergencial, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação, deve estar demonstrada no respectivo processo administrativo, evidenciando que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Não se presta a esse fim a presença de pronunciamento técnico apontando a existência de graves problemas estruturais, se a interdição do local, por si só, suspenderia eventual risco à segurança dos frequentadores, e descaracterizaria a situação de urgência, possibilitando a realização do devido procedimento licitatório." (Acórdão nº 1162/2014, Relator Ministro José Jorge, Data da Sessão 07/05 2014).*

Ressalta-se ainda que a contratação deve evidenciar o interesse público, sempre que pretendida. É o ensinamento do ilustre jurista Marçal Justen Filho:

*"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro.*



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000046

*Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado se dispõe a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial."*

Diante de todos dos ensinamentos e justificativas que foram apresentadas na presente, resta claro que a contratação de empresa para aquisição de conjunto para gastronomia bottonn tipo MIC-KEY, calibre 20FR 1.5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022, não se trata apenas de uma possibilidade, mas sim de um dever do gestor público.

Não pode o gestor olvidar-se da prestação dos serviços/do fornecimento, sob égide da impossibilidade de contratação por licitação, já que ordenamento jurídico permite a contratação emergencial para casos como este.

A lei permite que o administrador afaste o princípio da regra da licitação, mediante a relevância do interesse público, do bem comum e da altivez dos bens tutelados. Afinal, enquanto a Lei que rege as licitações públicas tutela alguns princípios, a Constituição Federal tutela outros, tão ou mais importantes que aqueles.

A situação emergencial existe e a presente dispensa tem por fim proteger o interesse público coletivo, através da promoção de uma limpeza pública eficiente.

• **Razão da escolha do executante:**

A empresa escolhida, qual seja **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.212.777/0001-34**, apresentou a melhor oferta para a referida prestação de serviço bem como toda documentação necessária, o que demonstra a sua capacidade para a execução do objeto.

• **Justificativa do preço:**

Conforme pode observar nos documentos que se encontram anexo a presente, foram realizadas três cotações com as empresas cadastradas no município, tendo a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.212.777/0001-34** apresentado a melhor proposta, comprovando a viabilidade para este município, referente a prestação do serviço.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000047

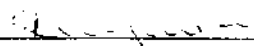
Por fim, fazemos as seguintes considerações:

Há necessidade de realização de aquisição de conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022, no entanto não existe contrato vigente para tal objeto;

A realização do processo licitatório para a execução dos serviços é complexa, além da necessidade de respeitar os prazos legais impostos pela legislação e a possibilidade de fatores externos atrasarem a realização do processo, a exemplo de impugnações, recursos etc:

Diante disso, a contratação de empresa para a realização do fornecimento, via dispensa emergencial de licitação é a única solução capaz de eliminar o risco à população, na forma do artigo 24. IV e do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 atrelados aos mandamentos constitucionais.

Atenciosamente,

  
**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Exmo. Sr.

**Regis Cleivys Sampaio Bento**

**DD. Prefeito de Sobradinho - BA**

Nesta.



## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA EMERGÊNCIA - LEI FEDERAL 8.666/93**

Órgão responsável: Secretaria de Saúde

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; o judiciário paralelamente e independentemente tem também o papel de garantir que tais providências sejam cumpridas com a finalidade de se respeitar e acatar o que estabelece a Constituição Federal.

Sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, surgindo então a necessidade de adoção de medidas urgentes para garantir o tratamento do menor acometido de doença que tem como consequência a necessidade da utilização do equipamento supracitado de forma célere e eficaz.

Percebe-se, pois, que o interesse público sempre deve estar presente na dispensa de licitação. Ora, caso o procedimento licitatório se perpetue no tempo, o objeto imediato do mesmo pode ser perdido. De tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige a lei, pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade que permanecerá desassistida uma vez que ainda nos encontramos em meio a uma pandemia.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa Emergencial, nos termos exigidos no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93.



3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal Lei 8.666/93;

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 26 e seus incisos e demais legislações e entendimentos aplicáveis.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse sentido, há respaldo nas orientações do Tribunal de Contas da União, quando autoriza a contratação emergencial, quando demonstrada que é via adequada e efetiva para eliminar o risco de dano e comprometimento a segurança de pessoas e serviços públicos.

*"A caracterização de situação emergencial, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação, deve estar demonstrada no respectivo processo administrativo, evidenciando que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Não se presta a esse fim a presença de pronunciamento técnico apontando a existência de graves problemas estruturais, se a interdição do local, por si só, suspenderia eventual risco à segurança dos frequentadores, e descaracterizaria a situação de urgência, possibilitando a realização do devido procedimento licitatório." (Acórdão nº 1162/2014, Relator Ministro José Jorge, Data da Sessão 07/05/2014).*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa emergencial de licitação torna-se extremamente necessária e viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000050

realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.1. No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, em atendimento ao que preconiza o artigo 26, II da Lei Lei 8.666/93, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo 26, III da Lei Lei 8.666/93, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço particado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6.1. O fornecimento será efetuado em forma única, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias**, ou a **metade** do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

6.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                          | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 01   | Conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC – KEY com tubo a nível de pele em silicone, | UND  | 01     | R\$ 3.805,45   | R\$ 3.805,45 |



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

300051

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| transparente, com fita radiopaca ao longo de seu comprimento calibre 20 FR/1,5 cm. Balão de silicone para fixação interna; válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti – refluxo, sistema de trava para conexão de sonda extensora de 12” com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação de no mínimo 35cc, embalagem individual, acondicionado em material que garanta a integridade do produto. |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.805,45 (três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de empresa para aquisição de conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 27, da Lei Federal Lei 8.666/93.

9.2. Será exigido, conforme artigo 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal Lei 8.666/93, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 28), habilitação **técnica** (rol do artigo 30), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 29) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 31), todos da mesma legislação (Lei Federal 8.666/93).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000152

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal Lei 8.666/93.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail sobradinho.edital@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

11.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000053

úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei Federal 8.666/93.

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORÇAMENTO:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial especialidades MAC

**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE:** 02/14

13.1. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.777/0001-34, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até **30 (trinta) dias**.

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000054

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000055

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1. O Município de Sobradinho, reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 8.666/93.

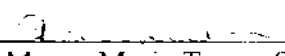
17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Sobradinho-BA, em 15 de julho de 2022.

  
**Israel Costa da Silva**  
Farmacêutico  
Matricula: 14359

Aprovo, em 17 de julho de 2022.

  
Maysa Maria Torres Sanjuan  
Secretária Municipal de Saúde  
**APROVO O PRESENTE TERMO**  
**E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL.**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000056

**GABINETE DO PREFEITO**

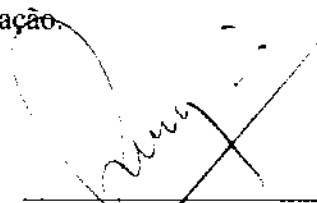
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA.

**REFERÊNCIA:** AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO.

Em resposta ao Ofício expedido pela Secretaria de Saúde no dia 15 de julho de 2022, solicitando a Contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de empresa para aquisição de **conjunto para gastronomia bottonnn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022**, por um prazo de 30 (trinta) dias, **DEFIRO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários para viabilizar o processo de dispensa de licitação, utilizando sempre como base a Lei Federal 8.666/93.

Inclusive, solicito celeridade junto aos setores competentes para que com amparo da legislação vigente, possamos finalizar o quanto antes o referido processo administrativo.

Submete-se ao jurídico para deliberação.

  
\_\_\_\_\_  
**Regis Clévys Sampaio Bento**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000057

**Sobradinho - BA, 19 de julho de 2022**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Informação sobre dotação orçamentária para contratação por DISPENSA de empresa para aquisição de **conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022, por um prazo de 30 (trinta) dias.**

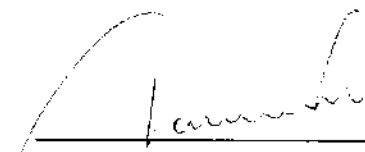
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2022**

Prezado Senhor,

Em virtude da autorização do Prefeito Municipal de Sobradinho - BA para abertura de Processo Administrativo a fim de se verificar a possibilidade da contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de empresa para aquisição de **conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022, e a fim de atender plenamente as exigências legais, é que venho solicitar de V.Sª. Informação sobre existência ou não de dotação orçamentária para referida contratação, com o valor global de R\$ 3.805,45 (três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), por um prazo de 30 (trinta) dias.**

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa e que disponibilize a reserva da mesma, caso exista disponibilidade.

Atenciosamente,

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000058

Sobradinho - BA, 20 de julho de 2022

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 127/2022

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de empresa para aquisição de conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022, por um prazo de 30 (trinta) dias, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial especialidades MAC

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 02/14

Atenciosamente,

---

**Wanderlan Ribeiro da Silva**  
Matrícula 12649  
*Departamento Finanças e Contabilidade*



**Estado da Bahia**

300059

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**Sobradinho - BA, 20 de julho de 2022**

**A/C: PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**

**Processo Administrativo n. 127/2022**

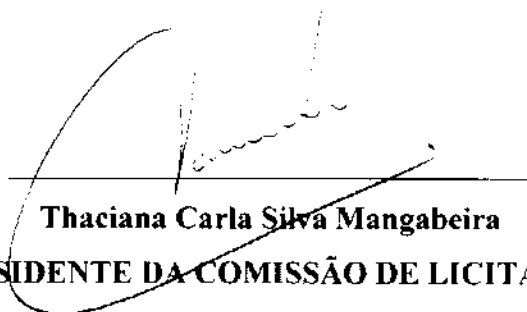
Senhor (a) Procurador do Município,

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, solicito que seja previamente examinada a solicitação da **SECRETARIA DE SAÚDE**, para contratação de empresa para aquisição de **conjunto para gastronomia** bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com **balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão**, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEIA nº 522.9.264701/2022, por um prazo de 30 (trinta) dias.

E que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.212.777/0001-34

**Razão Social:** PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E

**Endereço:** AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA / SAO JOSE / PETROLINA / PE /  
56302-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2022 a 07/08/2022

**Certificação Número:** 2022070903493876952264

Informação obtida em 21/07/2022 18:38:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

## **ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000961

**PARECER**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA BOTTON TIPO MIC-KEY. LICITAÇÃO EM CURSO – CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Trata-se de expediente submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município de Sobradinho, Bahia, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, objetivando a "contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjunto para gastrostomia botton tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone", para atendimento de solicitação exarada pelo Ministério Público da Bahia no procedimento nº. 522.9.264701.2022.

Para melhor análise do quanto solicitado foram trazidos ao processo cópias do procedimento conduzido pelo *Parquet*, de onde podemos extrair a urgência em fornecer o equipamento de saúde.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Não obstante a regra genérica, o legislador – de forma inegavelmente sábia – previu a ocorrência de determinadas situações segundo as quais o interesse público aponta em sentido contrário à exigência genérica, de forma a impor a não realização do procedimento concursal.

Eis a dicção do art. 24, da Lei nº. 8.666/93:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

## **ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

100962

### **PARECER**

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (g.n)

Dentro dessa realidade, e lembrando que a função administrativa é serviente – a Administração é serva da lei – cabe destacar que, conforme entendimento doutrinário, a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

Especificamente nos autos, percebe-se que a Administração Municipal foi instada pelo Ministério Público a fornecer um "conjunto para gastrostomia botton tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone" ao paciente Kaleb Menezes Paixão, menor, portador de deficiência grave que, por isso, corre risco de falecer se não forem adotadas providências urgentes.

Essa construção acerca da dispensa de licitação retrata a posição genérica da doutrina. Mas exige, paralelamente, um destaque ao princípio da isonomia. A invocação ao interesse público não afasta a relevância ao tratamento igualitário entre a todos os administrados. Não há como justificar, perante o interesse público e o princípio da isonomia, que a Administração efetive contratação abusiva.

Neste caso a dispensa é fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Necessário destacar que esta Assessoria Jurídica não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados na Comunicação Interna que solicitou a instauração de procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diligencie a Secretaria, ainda, para que os autos relativos à contratação, de maneira geral, possam ser formalizados com a antecedência devida e necessária, para que não haja qualquer tipo de urgência decorrente da mora administrativa. A Administração deve se planejar para realizar suas contratações, o que inclui planejamento administrativo-financeiro e a submissão das contratações com antecedência ao órgão de assessoria e consultoria jurídica.

Diante do acima expendido, tendo em vista, inclusive, as razões expostas pelo titular da Secretaria correspondente, entendemos que há na hipótese, condições

, X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

100168

**PARECER**

de aceitabilidade de dispensa de licitação, para se proceder à contratação que se pretende, com as ressalvas de que o órgão da administração incumbido das tratativas contratuais, deverá atentar para a existência de dotação.

S.M.J. é o Parecer!

**Sobradinho (BA), 29 de julho de 2022**

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
**Subprocurador**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000064

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 041/2022**

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA a contratação da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Integração Ayrton Senna- 561-LOJA 01 Térreo Quadra P Lote 09 - São José – Petrolina PE - CEP:56-302-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.212.777/0001-34, no valor de **RS 3.805,45 (três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, referente à contratação de empresa para aquisição de **conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022**, por um prazo de 30 (trinta) dias, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

**Sobradinho - BA, 1º de Agosto de 2022**

---

**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000065

**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

HOMOLOGO o presente processo de dispensa de Licitação para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEIA nº 522.9.264701/2022, por um prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$ 3.805,45 (três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Em razão do Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação da empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

**Sobradinho - BA, 1º de Agosto de 2022**

**Regis Clearys Sampaio Bento**  
**Prefeita Municipal**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000168

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** E A  
EMPRESA **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS**  
**ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**CONTRATO Nº 150/2022**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Integração Ayrton Senna- 561-LOJA 01 Térreo Quadra P Lote 09- São José – Petrolina PE- CEP:56-302-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.212.777/0001-34, neste ato representado pela Sra. **Paloma Modesto de Carvalho**, inscrita no CPF/MF: 073.699.364-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado mediante **Dispensa Emergencial Nº 041/2022** e **Processo Administrativo 127/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de empresa para aquisição de **conjunto para gastronomia** **bottomn tipo MIC-KEY**, calibre **20FR/1,5CM** com **balão de silicone** em favor do menor **Kaleb Menezes Paixão**, para cumprimento judicial nos autos da notícia de fato **IDEA nº 522.9.264701/2022**, por um prazo de **30 (trinta) dias**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|--------------|
| 01   | Conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC – KEY com tubo a nível de pele em silicone, transparente, com fita radiopaca ao longo de seu comprimento calibre 20 FR/1,5 cm. Balão de silicone para fixação interna; válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti – refluxo, sistema de trava para conexão de sonda extensora de 12” com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação de no mínimo 35cc, embalagem | UND | 01     | R\$ 3.805,45   | R\$ 3.805,45 |



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

300967

|                                                                                                    |                                                                             |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                                                                                    | individual, acondicionado em material que garanta a integridade do produto. |  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 3.805,45 (três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)</b> |                                                                             |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

- 2.1. O serviço contratado será realizado por regime de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.2. O objeto será executado conforme os documentos que compõem o processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do processo administrativo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, bem como responsabilizar-se por itens entregues de forma divergente;
- 3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



3.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do processo administrativo que deu origem a presente contratação;

4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, na forma do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato total de **R\$ 3.805,45 (três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**; conforme proposta de preços anexa.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogada, caso haja justificativa fundamentada até o limite de 180 dias, ou se enquadre numa das hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000089

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial especialidades MAC



ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 02/14

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço/fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo administrativo e especificações do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000071

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000073

14.4 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sobradinho - Bahia.

14.5 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

**Sobradinho - BA, 1º de Agosto de 2022**

  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Regis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

ULTRAMED PREMIUM  
PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
HOSPITAL: 40212777000134  
4

Assinado de forma digital por  
ULTRAMED PREMIUM  
PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
HOSPITAL: 40212777000134  
Dados: 2022.08.01 16:24:27  
+03'00'

**ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS**  
**ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
Paloma Modesto de Carvalho  
Administradora  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**CPF:**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Sobradinho - BA, 1º de Agosto de 2022

000074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**  
**CNPJ Nº 16.444.804/0001-10**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA, torna público para os fins legais, o extrato resumido da Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de empresa para aquisição de **conjunto para gastronomia bottomn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone** em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022, por um prazo de **30 (trinta) dias**.

Por determinação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal do Município de Sobradinho-BA em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

**CONTRATADA: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**Contrato: 150/2022**

**Processo Administrativo: 127/2022**

**Valor Global: R\$ 3.805,45 (três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

**Dotação Orçamentária:**

**ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE: 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial especialidades MAC**

**ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**FONTE: 02/14**

**Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, art 24, inc IV.**

**Vigência: 30 (trinta) dias.**

**Regis Clebys Sampaio Bento**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Sobradinho - BA, 1º de Agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**

**CNPJ Nº 16.444.804/0001-10**

**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA, torna público para os fins legais, o extrato resumido da Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de empresa para aquisição de **conjunto para gastronomia bottonn tipo MIC-KEY, calibre 20FR/1,5CM com balão de silicone** em favor do menor Kaleb Menezes Paixão, para cumprimento judicial referente notícia de fato IDEA nº 522.9.264701/2022, por um prazo de **30 (trinta) dias**.

Por determinação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal do Município de Sobradinho-BA em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

**CONTRATADA: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**Contrato: 150/2022**

**Processo Administrativo: 127/2022**

**Valor Global: R\$ 3.805,45 (três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

**Dotação Orçamentária:**

**ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE: 2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial especialidades MAC**

**ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**FONTE: 02/14**

**Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, art 24, inc IV.**

**Vigência: 30 (trinta) dias.**

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030  
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

